



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 329/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no **art. 49** da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 329/2018**, que **Altera a Lei nº 315, de 28 de fevereiro de 2018, e dá outras providências**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº **329/2018**, de 30 de Outubro de 2018, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 30 de Outubro de 2018.

Jessione Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

LEI Nº 329/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 315, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 70 da Lei Municipal nº 315/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. Fica criado na estrutura de cargos da Prefeitura Municipal: 01 (um) cargo de Diretor Presidente do IPRESPEC; 01 (um) cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESPEC e Assessor Jurídico do IPRESPEC, todos de provimento em comissão, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.”

Art. 2º. A Lei Municipal nº 315/2018, passa a vigorar acrescida do art. 70-A e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 70-A. Fica criada, nos termos desta Lei, a Carreira de Perícia Médica do Instituto de Previdência Social do Município de São Pedro dos Crentes, constituída pelo cargo de provimento efetivo de Médico Perito.

§1º. Compete ao ocupante do cargo de Médico Perito, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de São Pedro dos Crentes, o exercício das atividades médico-periciais inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de que trata esta Lei, em especial:

I - emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários;

II – inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários;

III - caracterização de invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais;

3/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

IV - execução das demais atividades definidas em regulamento; e

V - supervisão da perícia médica de que trata os artigos 31, 32, 33 e 39, § 5º do desta Lei, na forma estabelecida pelo Instituto de Previdência Social do Município de São Pedro dos Crentes.

§ 2º. O Médico Perito poderá requisitar exames complementares e pareceres especializados a serem realizados por terceiros contratados ou conveniados pelo IPRESPEC, quando necessários ao desempenho de suas atividades.

§3º. O servidore ocupante do cargo efetivo de que trata este artigo perceberá o valor da Tabela de Vencimento Básico de que trata o Anexo I desta Lei, observada a respectiva jornada de trabalho originária de 20 (vinte) horas semanais.

§4º. Até que se realize concurso público para preenchimento do cargo de Perito Médico previsto neste artigo, o IPRESPEC poderá contratar profissional médico em regime de contratação temporária prevista em lei específica, para garantir a prestação dos serviços essenciais à concessão de benefício previstos nesta Lei.”

Art. 3º. A Lei Municipal nº 315/2018, passa a vigorar acrescida do art. 72-A, com a seguinte redação:

“**Art. 7-A. Compete ao Assessor Jurídico:**

I - desempenhar atividades auxiliares ao Diretor Presidente do IPRESPEC, consistentes no assessoramento, com vista à realização de suas atribuições, previstas nesta Lei;

II - realizar assessoria jurídica de unidade administrativa do IPRESPEC;

III - analisar processos e procedimentos, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, na condição de assessoria;

IV - elaborar minutas de peças processuais, realizar pesquisas em repositórios de jurisprudência e realizar levantamentos bibliográficos visando auxiliar os órgãos de atuação e execução;

V - elaborar minutas de projetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos do IPRESPEC; e

VI - demais atividades inerentes ao cargo, requeridas pelo Diretor Presidente do IPRESPEC.”

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes.

2/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro do corrente ano, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

Gabinete do Prefeito de São Pedro dos Crentes - MA, 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de São Pedro dos Crentes. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume e no Diário Oficial, na data supra.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Prefeito de São Pedro dos Crentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ANEXO I - Tabela de Vencimento Básico

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENCIMENTO	PROVIMENTO
Presidente do IPRESPEC	1	PRESI	R\$ 1.800,00	Em Comissão
Diretor Adm. e Financeiro	1	DIR	R\$ 1.630,00	Em Comissão
Assessor Jurídico	1	DAS-I	R\$ 1.800,00	Em Comissão
Médico Perito	1	MPERI	R\$ 1.000,00	Concurso

31/1